



DECRETO LEGISLATIVO Nº. 027/2022

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS QUE MENCIONA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TACURU, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de acordo com o artigo 39, inciso IV, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que a Independência do Brasil é o feriado em que se celebra a emancipação brasileira do Reino de Portugal, no dia 07 de setembro de 1822, data em que ocorreu o chamado "Grito do Ipiranga";

CONSIDERANDO o não prejuízo da efetividade, eficiência e eficácia na prestação de serviços públicos do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que o dia 07 de setembro, feriado nacional, será em uma quarta-feira do corrente ano;

CONSIDERANDO a Portaria ME nº 14.817, de 20 de dezembro de 2021, do Ministério da Economia;

DECRETA:

Art. 1º. Ponto facultativo no âmbito das atividades do Poder Legislativo de Tacuru, nos dias 08 e 09 de setembro de 2022 (quinta e sexta-feira).

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto fica suspenso o expediente no âmbito da Câmara Municipal, nos dias supracitados, retornando as atividades normais no dia 12 de setembro de 2022 - segunda-feira, às 07 horas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no site oficial da Câmara Municipal de Tacuru (<https://www.camaratacuru.ms.gov.br>).

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tacuru, Estado de Mato Grosso do Sul, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Assinado Eletronicamente

João Miguel Fernandes

Presidente